

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.20.06.001900-0		VALIDADE 10/07/2021
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003747/2020 expede a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 00000035175	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	6 - Código de Georreferenciamento 28122018GTWJ
7 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		8 - RG / Inscrição Estadual 03186902410
9 - Sumário da Atividade Principal O processo enquadra-se na Tipologia de Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido, Código 1.2 - J do Anexo II da Lei Estadual nº. 14.249/2010 e suas alterações. Rua Natanael Pereira, Loteamento Novo Bitury, Pontilhão, 50000000, Belo Jardim - PE		
10 - Exigências 1. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente; 2. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança; 3. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas; 4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: - O máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; - O mínimo de inconveniência para o público; 5. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental; 6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH; 7. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 8. Qualquer problema que vier ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico; 9. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais; 10. A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo; 11. Deverá ser informado à CPRH qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 12. Deverá ser instalada placa indicativa no local de lançamento dos efluentes tratados, informando tratar-se de ponto de lançamento de efluentes sanitários tratados; 13. Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no mínimo com os seguintes parâmetros: - Esgoto: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos totais e coliformes termotolerantes; - Efluente: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos		
12 - DATA EMISSÃO 10/07/2020		Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 10/07/2020 11:31:26

Código de Autenticação : FL387WE0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.20.06.001900-0&cd=FL387WE0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



- Suspensos totais e coliformes termotolerantes;

14. A empresa deverá comunicar à CPRH de imediato quaisquer ocorrências que venham a causar danos ambientais;

15. O sistema de tratamento de esgotos deverá atender no mínimo a Resolução CONAMA 430/2011.

11 - Objetivo da Autorização

Trata-se da instalação de uma estação de tratamento de esgotos compacta provisória com capacidade de tratar uma vazão média de 700 m³/d para o SES da zona urbana do município de Belo Jardim/PE. Localização: Rua Natanael Pereira, s/nº, Loteamento Novo Bitury, Bairro Pontilhão, 50000000, Belo Jardim/PE.

12 - Observação

O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente autorização, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

12 - DATA EMISSÃO

10/07/2020

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 10/07/2020 11:31:26

Código de Autenticação : FL387WE0

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.20.06.001900-0&cd=FL387WE0>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

